Vencimento

Requisitos

Representante das Partes: Flávio Kayatt e a Sr^a. Cleni Doneda.

Objeto: na Avenida Internacional nº070, no distrito de Sanga Puită, na cidade de Ponta Poră/MS, destinado para as instalações da Agência de Correios e Telégrafos, no Distrito de Sanga Puită, neste Município.

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, Processo Administrativo nº 0286/2009, iniciado pela CI/SMA nº 001/2009, Parecer S.M.A.J. nº 043/2008.

Data da assinatura: 28.01.2009.

Primeira Prorrogação de Contrato de Locação nº 08/2008

Partes: Município de Ponta Porã e o Sr. Itamar Vergílio Bitencourt

Representante das Partes: Flávio Kayatt e o Sr.Itamar Vergílio Bitencourt

Objeto: a prorrogação de contrato de locação de imóvel situado na Rua Aurélia do Amaral, nº 232, Jardim Universitário, será destinado para as instalações do PSF do Marambaia

Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, Processo Administrativo nº 0296/2009, Parecer S.M.A.J. nº 054/2009.

Data da assinatura: 02.02.2009.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Leis

Lei nº 3636, de 13 de Fevereiro de 2009.

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 3.468, de 31.03.2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo de Ponta Porã – MS.

Autora: Vereadora Prof^a Dulce Manosso

FLÁVIO KAYATT, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Os incisos III e IV do artigo 8° da Lei Municipal n° 3.468, de 31.03.2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 8° III Cargos em Comissão Assistência Supervisionada CCAS
- a) Revogada
- b) Assistente de Material e Almoxarifado;
- c) Assistente Técnico;
- d) Assistente da Presidência;
- e) Revogada
- f) Revogada
- g) Assistente de Diretor Legislativo;
- h) Assistente de Serviços Administrativos.
- IV Cargo em Comissão Assessoramento Parlamentar CCAP
- a) Assessor da Presidência;
- b) Assessor do 1º Secretário (a);
- c) Assessor Parlamentar;

Nomenclatura

Cargos

03 - SECRETARIA

- d) Assistente Parlamentar;
- e) Assistente Parlamentar I." (NR)

Art. 2º - Os Anexos I, IV e V da Lei nº 3.468, de 31.03.2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos em Comissão - Assistência Média - CCAM

Vagas

Assi. de Ope. Financeiras Uma Assistente de Documentação	R\$	1.650,00		
Cargos em Comissão - Assistência Supervisionada - CCAS				
Nomenclatura Vagas	vagas	venc.		
Vencimento	uma			
Revogado	quatro			
Assistente de Material e Almoxarifado Assistente Técnico	duas			
Assistente da Presidência				
Revogado				
Revogado				
Assistente de Diretor Legislativo	uma			
Assistente de Serviços Administrativos	oito			

Cargo em Comissão - Assessoramento Parlamentar - CCAP

Nomenclatura	vagas		venc.
Assessor da Presidência Assessor do 1º Secretário (a) Assessor Parlamentar	uma	R\$	1.800,00
Assistente Parlamentar Assistente Parlamentar I	dez	R\$	600,00

ANEXO IV REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO

Assessor do 1º Secretário (a) Assistente Parlamentar I	Ens. Médio completo Ens.fund. incompleto		
ANEXO V SETORES – COMPETÊNCIAS E LOTAÇÃO			
01 –			
02 –			

Cargos lotados neste setor: Diretor de Secretaria.

04 –

10 - ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

Cargos lotados neste setor: Assessor Parlamentar; Assessor do 1º Secretário (a); Assistente Parlamentar; Assistente Parlamentar I.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de l° de fevereiro de 2009.

Ponta Porã - MS, 13 de fevereiro de 2009.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei nº 3637, 13 de Fevereiro de 2009.

"Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as entidades nacional e estadual de representação oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul."

Autor Poder Executivo

FLÁVIO KAYATT, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação de Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL e com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

Art. 2º A contribuição visa assegurar, por meio das entidades relacionados no artigo 1º, a representação institucional do Município de Ponta Porã nas esferas administrativas do Estado de Mato Grosso do Sul e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:

 $I - integrar \ colegiados \ de \ discussão \ junto \ aos$ diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos municipais e à modernização e instrumentalização da gestão pública;

- III representar os Municípios em eventos oficiais regionais, estaduais e nacionais;
- IV Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.
- Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.
- Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponta Porã, 13 de fevereiro de 2009

Flávio Kayatt Prefeito Municipal



Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004 Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã PODER EXECUTIVO

Prefeito: Flávio Kayatt
PODER LEGISLATIVO
Presidente: Dulce Manosso
Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS
CEP 79900-000 – Telefone 67-3431-5367